



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2018

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma DUANE ALVES DA SILVA EPP, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa DUANE ALVES DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.775.328/0001-29, com sede na Rua Dom Pedro II, nº605, Centro, em Morrinhos, Goiás, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. Duane Alves da Silva, brasileiro, portador da C.I. nº 3490054-7752199, DGPC/GO e do CPF(MF) nº 777.215.941-20.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item-Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
1 - APOSTILA MATERNAL III	7,2000	----	280,0000	2016,00
2 - APOSTILA JARDIM I	6,7500	----	350,0000	2362,50
3 - APOSTILA JARDIM II	12,0000	----	369,0000	4428,00
4 - APOSTILA 1º ANO	20,0000	----	351,0000	7020,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>				<b>R\$ 15.826,50</b>

O material de que trata o objeto do presente instrumento contratual será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 62/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

#### **III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer a contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

#### **IV - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias, conforme a entrega dos produtos.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 0329123650032215133903014120**

**Organograma: 2.14.13.14 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA INFANTILÁREA EDUCACIONAL**

**Fornecedor: 07.775.328/0001-29 - DUANE A DA SILVA EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
20895 - APOSTILA MATERNAL III	28	UNIDADE	7,20	201,60
20896 - APOSTILA JARDIM I	35	UNIDADE	6,75	236,25
20897 - APOSTILA JARDIM II	37	UNIDADE	12,00	444,00

**Valor total do fornecedor: 881,85**

**Dotação: 0329123650032215133903014115**

**Organograma: 2.14.13.14 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA INFANTILÁREA EDUCACIONAL**

**Fornecedor: 07.775.328/0001-29 - DUANE A DA SILVA EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
20895 - APOSTILA MATERNAL III	112	UNIDADE	7,20	806,40
20896 - APOSTILA JARDIM I	175	UNIDADE	6,75	1.181,25
20897 - APOSTILA JARDIM II	166	UNIDADE	12,00	1.992,00

**Valor total do fornecedor: 3.979,65**

**Dotação: 0329123610022209733903014101**

**Organograma: 2.14.3.8 - DESPESA COM PESSOAL E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS**

**Fornecedor: 07.775.328/0001-29 - DUANE A DA SILVA EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
20898 - APOSTILA 1º ANO	351	UNIDADE	20,00	7.020,00

**Valor total do fornecedor: 7.020,00**

**Dotação: 0422123610079250033903014119**

**Organograma: 3.1.1.2 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**Fornecedor: 07.775.328/0001-29 - DUANE A DA SILVA EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
20895 - APOSTILA MATERNAL III	140	UNIDADE	7,20	1.008,00
20896 - APOSTILA JARDIM I	140	UNIDADE	6,75	945,00
20897 - APOSTILA JARDIM II	166	UNIDADE	12,00	1.992,00

**Valor total do fornecedor: 3.945,00**

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 15.826,50 (quinze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### **VIII - DAS SANÇÕES:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 62, de 06 de julho de 2018, com previsão de abertura para 20/07/2018, homologado em 20/07/2018, referente ao processo nº 2017015994.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 26 de julho de 2018.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

**=Secretário de Administração=**

**Gestor do Órgão 03**

**FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLÊDO**

**=Secretária=**

**Gestora do Órgão 04**

**DUANE ALVES DA SILVA EPP**

**=Firma Contratada=**

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: